DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2025 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 129

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN Nº 486, DE 1º DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.005015/2025-07, resolve:

Art. 1º Esta Portaria renova a homologação da plataforma tecnológica da empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA, CNPJ nº 02.942.815/0001-15, e dos seguintes cursos realizados na modalidade de ensino à distância - EAD:

a) Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;

b) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;

c) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;

d) Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

e) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;

f) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outras Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;

g) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;

h) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas de Produtos Perigosos.

i) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;

j) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência; e

k) Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Cargas com Blocos de Rochas Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria homologa, para a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA, CNPJ nº 02.942.815/0001-15, os seguintes cursos:

I - Na modalidade de ensino à distância - EAD:

a) Curso de Atualização para Renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e

b) Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores.

II - Na modalidade de ensino à distância - EAD/semipresencial:

a) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista);

b) Curso Especializado Obrigatório Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista);

c) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (Mototaxista); e

d) Curso de Atualização Destinado a Profissionais em Transporte em Entrega de Mercadorias (Motofretista).

Art. 3º A homologação tem validade de cinco anos, a contar da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.